RENER DE SANTANA MIRANDA:83113266300
Assinado de forma digital por RENER DE SANTANA MIRANDA:83113266300
Dados: 2026.08.21 10:22:45 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objetivo a **AQUISIÇÃO DE 500.328,30 (QUINHENTOS MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO E TRINTA) LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE PATRULHA MECANIZADA DE TERRAPLENAGEM, PARA RESTABELECIMENTO DE TRAFEGABILIDADE COM A RECUPERAÇÃO DE 406.589,17 M (QUATROCENTOS E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE E DEZESSETE METROS) DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 017/2026, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, PROCESSO Nº 2025/3169242,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, e não se enquadram como bens de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado**, mediante justificativa e autorização da autoridade superior, desde que comprovado o preço vantajoso, observado o disposto no art.106, § 2º, inciso II da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1. A contratada deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 5 (cinco) dias da data da publicação do extrato contratual, observando-se o cronograma de execução previsto no Plano de Trabalho do Convênio nº 017/2026: Etapa 01 - Licitação: 120 (cento e vinte) dias; Etapa 02 - Execução: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

1.4. A solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por meio do critério MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO, conforme o Art. 6, inciso XLI da Lei n° 14133.

1.5. Para que o objeto seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Dos preços, especificações e quantitativos

1.7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES

1.7.1. Os quantitativos previstos para execução do objeto foram definidos com base no Projeto Básico, na Planilha de Consumo de Combustível por vicinal e demais documentos técnicos elaborados para o empreendimento, considerando o consumo médio diário da patrulha mecanizada (3.691,65 litros/dia) e o número de dias de trabalho necessários para a recuperação de cada uma das 33 (trinta e três) estradas vicinais relacionadas no Plano de Trabalho.

1.7.2. A distribuição dos quantitativos foi realizada de forma proporcional à extensão de cada vicinal, totalizando 406.589,17 m de estradas recuperadas e 500.328,30 litros de óleo diesel S-10, conforme detalhado na Planilha de Consumo de Combustível, que integra o presente Estudo Técnico Preliminar e servirá como referência para execução, fiscalização e medição do fornecimento.

ORD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	Óleo Diesel S-10	Litro	500.328,30	7,83

1.8. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

1.8.1. Por se tratar de aquisição de bem comum (óleo diesel S-10), cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, não se identificam parcelas de maior relevância técnica ou operacional que demandem comprovação de capacidade técnica específica para fins de habilitação, sendo suficiente a exigência de regularidade perante a ANP e a legislação aplicável ao ramo de atividade.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente demanda decorre da necessidade de restabelecimento de trafegabilidade das estradas vicinais do Município de Redenção/PA, cuja totalidade encontra-se em revestimento primário, condição que as torna especialmente vulneráveis às chuvas do período invernoso amazônico.

2.2. A ausência de manutenção periódica, associada às fortes precipitações características da região, provoca desgaste acelerado do leito estradal, atoleiros, erosões, assoreamento de bueiros e perda de trafegabilidade, comprometendo diretamente o transporte escolar, o acesso a unidades de saúde e o escoamento da produção agropecuária, atividade de forte relevância econômica para o município.

2.3. Para a execução dos serviços de restabelecimento de trafegabilidade, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana emprega patrulha mecanizada de terraplenagem (caminhão basculante, motoniveladora, escavadeira hidráulica, retroescavadeira, rolo compactador e caminhão-pipa), cujo funcionamento contínuo demanda o abastecimento regular com óleo diesel S-10, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

2.4. A necessidade da contratação está vinculada ao cumprimento do Convênio nº 017/2026, firmado entre a SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Redenção, tornando necessária a adoção das providências administrativas e técnicas para garantir a execução do objeto pactuado e a adequada aplicação dos recursos públicos.

2.5. Para definição da solução técnica adequada, foram realizados o Projeto Básico, o Termo de Referência, a Planilha de Consumo de Combustível por vicinal, o Cronograma Físico-Financeiro e demais análises necessárias à caracterização da demanda, possibilitando a elaboração de medidas compatíveis com as necessidades identificadas para as 33 (trinta e três) estradas vicinais relacionadas no Plano de Trabalho.

2.6. A solução prevista contempla a aquisição de 500.328,30 litros de óleo diesel S-10, destinados ao abastecimento da patrulha mecanizada empregada na recuperação de 406.589,17 m de estradas vicinais, conforme Plano de Trabalho, Projeto Básico, Planilha de Consumo de Combustível e demais documentos técnicos integrantes do processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta para atendimento da necessidade identificada pela Administração Pública Municipal consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento de patrulha mecanizada de terraplenagem empregada na recuperação de estradas vicinais do Município de Redenção/PA.

3.2. A solução adotada foi definida a partir do Projeto Básico, do Termo de Referência, da Planilha de Consumo de Combustível por vicinal e demais análises necessárias à adequada caracterização da demanda, permitindo a identificação do quantitativo compatível com as necessidades verificadas para a recuperação de 406.589,17 m de estradas vicinais.

3.3. O fornecimento compreenderá o abastecimento contínuo e ininterrupto da patrulha mecanizada composta por caminhão basculante, motoniveladora, escavadeira hidráulica, retroescavadeira, rolo compactador e caminhão-pipa, mediante controle de requisições, conforme especificações do Termo de Referência.

3.4. A adoção da solução apresentada busca assegurar a continuidade dos serviços de restabelecimento de trafegabilidade, contribuindo para a manutenção do acesso das comunidades rurais aos serviços de saúde e educação, bem como para o escoamento da produção agropecuária do Município.

3.5. Ressalta-se que a solução se encontra vinculada ao Convênio nº 017/2026, celebrado entre a SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Redenção, observando os critérios técnicos, financeiros e operacionais definidos para a adequada execução do objeto.

3.6. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade identificada, considerando aspectos relacionados à viabilidade técnica, eficiência, economicidade, interesse público e adequada aplicação dos recursos públicos.

4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

4.1. O parcelamento do objeto em múltiplos fornecedores não se mostra tecnicamente recomendável para a presente contratação, considerando que o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível para uma mesma patrulha mecanizada exige uniformidade de qualidade, unicidade de controle de abastecimento e responsabilidade única pela regularidade do fornecimento.

4.2. A contratação de fornecedor único favorece maior controle e acompanhamento da fiscalização, reduz riscos de descontinuidade no abastecimento, assegura melhor coordenação logística e proporciona maior eficiência administrativa e operacional.

4.3. Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação representa a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade identificada, garantindo maior eficiência, economicidade, segurança e adequada execução do objeto pretendido.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para atendimento da necessidade identificada pela Administração Pública Municipal, a contratação deverá observar os requisitos técnicos e operacionais necessários à adequada execução do objeto, garantindo qualidade, segurança, eficiência e cumprimento das normas legais aplicáveis.

5.2. A empresa a ser contratada deverá dispor de estabelecimento regularizado perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP para comercialização de combustíveis, capaz de realizar o abastecimento contínuo e ininterrupto da patrulha mecanizada de terraplenagem da Prefeitura Municipal de Redenção.

5.3. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas, o Termo de Referência, o Projeto Básico e demais documentos vinculados ao processo.

5.4. A contratada deverá ainda:

I – Possuir regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais requisitos previstos na legislação vigente;

II – Dispor de estabelecimento regularizado para o abastecimento de veículos e equipamentos, com estrutura adequada de armazenamento, segurança e controle de qualidade do combustível fornecido;

III – observar as normas de segurança no manuseio e abastecimento de combustíveis, incluindo treinamento de funcionários, sinalização, equipamentos de combate a incêndio, contenção de derramamentos e controle de acesso, conforme especificado no Termo de Referência;

IV – Atender às exigências ambientais aplicáveis ao armazenamento e fornecimento de combustíveis;

V – Executar o fornecimento em conformidade com o prazo estabelecido no cronograma de implantação aprovado;

VI – Observar as exigências e disposições previstas no Convênio nº 017/2026, celebrado no âmbito do Processo nº 2025/3169242, bem como demais normas e orientações aplicáveis ao objeto.

DA GARANTIA

5.5. Garantia da Proposta – art.58:

5.5.1. Para assegurar a manutenção das propostas apresentadas, será exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da lei 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

5.6. Formas de Prestação: A garantia poderá ser apresentada por qualquer das modalidades previstas em lei, como:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária.

5.7. A garantia deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da sessão pública, prorrogável automaticamente caso haja prorrogação da validade da proposta.

5.8. O comprovante da garantia deverá ser anexado eletronicamente no sistema do pregão/concorrência até a data e horário fixados para a abertura da sessão pública. A ausência de comprovação implicará na desclassificação da proposta.

5.9. Execução da Garantia:

§ 3º do art. 58 da Lei 14.133/2021, implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.10. A garantia de proposta poderá ser executada pela Administração nas seguintes hipóteses:

a) Desistência injustificada da proposta após a fase de lances ou julgamento;
b) Recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido;
c) Não apresentação da garantia contratual definitiva, quando exigida, após a adjudicação.

5.11. Devolução da Garantia:

§ 2º do art. 58 da Lei 14.133/2021, a garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.12. Da Garantia Contratual:

5.12.1. A empresa contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante toda a execução contratual e por mais 90 (noventa) dias após o término de sua vigência.

5.12.2. garantia deverá ser renovada a cada prorrogação do contrato, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

5.13. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do contrato e prorrogáveis por igual período a critério do órgão contratante, o comprovante da prestação da garantia. Para tanto, poderá optar por uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – Seguro-garantia;

III – fiança bancária; ou

IV – Título de capitalização, custeado por pagamento único e com resgate pelo valor total.

5.14. O valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato.

5.15. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

5.15.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

5.15.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.15.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

5.15.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

5.16. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados, observada a legislação que rege a matéria;

5.17. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na conta corrente específica, em favor do CONTRATANTE;

5.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

5.19.A garantia será considerada extinta:

5.19.1.com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

6. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. O recebimento do objeto ocorrerá mediante controle direto no ato do abastecimento, observando-se as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de fiscalização exercida por servidor(es) ou equipe técnica designada pela Administração Pública Municipal.

6.2. No ato de cada abastecimento, a contratada deverá registrar em formulário próprio a identificação do veículo/equipamento, data, hora, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, número da requisição e nome do operador/motorista, conforme especificações do Termo de Referência.

6.3. O recebimento definitivo do fornecimento mensal ocorrerá após a verificação da conformidade entre as requisições de abastecimento, o registro de consumo e a nota fiscal apresentada, constatando-se que o fornecimento foi executado em conformidade com as especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo.

6.4. As medições e o recebimento do fornecimento ficarão condicionados ao atesto da equipe técnica responsável pela fiscalização, devidamente designada pela Administração Municipal, observando-se ainda as exigências vinculadas ao Convênio nº 017/2026 e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

6.5. CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.6. O fornecimento deverá ocorrer em conformidade com o Termo de Referência, o Projeto Básico, a Planilha de Consumo de Combustível, o Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

6.7. O fornecimento será realizado na sede do Município de Redenção/PA, mediante abastecimento da patrulha mecanizada em estabelecimento regularizado da contratada, podendo as quantidades variarem, para mais ou para menos, conforme legalmente previsto pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.8. A contratada deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 5 (cinco) dias da data da publicação do extrato contratual, observando-se o cronograma de execução previsto no Plano de Trabalho do Convênio nº 017/2026: Etapa 01 - Licitação: 120 (cento e vinte) dias; Etapa 02 - Execução: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.9. A execução deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, observando-se as condições técnicas estabelecidas pela Administração Municipal, fiscalização responsável e demais exigências legais aplicáveis.

7. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

7.1. A execução do objeto poderá gerar impactos ambientais associados ao armazenamento, transporte e abastecimento de óleo diesel S-10, especialmente relacionados a riscos de vazamentos, contaminação do solo e de cursos d'água.

7.2. Para mitigação dos impactos identificados, a contratada deverá adotar medidas de segurança no abastecimento, observando as normas técnicas e ambientais aplicáveis, incluindo, quando necessário:

I – Treinamento de funcionários envolvidos no manuseio do diesel, com orientações sobre manipulação de produtos químicos perigosos e prevenção de incêndios;

II – Sinalização clara e visível quanto às medidas de segurança nas áreas de abastecimento;

III – manutenção de equipamentos de combate a incêndio próximos às áreas de abastecimento;

IV – Armazenamento do diesel em tanques adequados, projetados para evitar vazamentos e contaminações, com inspeções regulares;

V – Sistemas de contenção de derramamentos, com kits de resposta prontamente disponíveis;

VI – Controle de acesso às áreas de abastecimento, permitindo apenas a entrada de pessoal autorizado.

7.3. Ressalta-se que a execução do objeto deverá observar as disposições constantes no Termo de Referência quanto à segurança no abastecimento do Diesel S-10, bem como as demais exigências legais e ambientais pertinentes.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, em consonância com o art. 122, § 1º, da Lei 14.133/2021.

9. DA AMOSTRA

9.1. Não será necessário a exigência de amostra. A compatibilidade com as especificações demandadas será aferida pela proposta da empresa.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

10.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a execução da presente contratação, a Administração Pública Municipal pretende restabelecer a trafegabilidade de 406.589,17 m de estradas vicinais do Município de Redenção/PA, promovendo maior segurança e continuidade no transporte escolar, no acesso a unidades de saúde e no escoamento da produção agropecuária local.

11.2. Espera-se ainda proporcionar a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto da patrulha mecanizada de terraplenagem, obtendo como resultado uma economia satisfatória no consumo dos combustíveis empregados na recuperação das estradas vicinais.

11.3. Além dos benefícios operacionais, pretende-se assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao Convênio nº 017/2026, garantindo o cumprimento das metas pactuadas, a efetividade da solução adotada e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

11.4. Dessa forma, os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à execução adequada do fornecimento, à continuidade dos serviços de recuperação viária e à obtenção de melhorias permanentes para a mobilidade rural e urbana do Município.

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. A modalidade de contratação adotada será o Pregão, na forma eletrônica, conforme dispõe o artigo 6º, Inciso XLI, e o artigo 28, inciso I, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.O critério de julgamento, será adotado o de **menor preço por item**, nos termos do artigo 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

13.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

13.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Demandante.

13.5. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

13.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI).

13.7. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. O órgão poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

14.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

14.8. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 32, inciso I ao XXXI do Decreto Municipal nº 18/2024.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

14.9. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 33, inciso I ao VII do Decreto Municipal nº 18/2024.

FISCAL SETORIAL

14.10. Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, art. 34, Decreto Municipal nº018/2024.

GESTOR DO CONTRATO

14.11. Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 31, inciso I ao IX do Decreto Municipal nº 18/2024; designar o servidor, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 18/2024.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

15.1. São obrigações do Contratante:

15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

15.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

15.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Redenção, bem como o Controladoria Geral do Município de Redenção, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todos os requisitos, especificações, condições, obrigações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual, responsabilizando-se pela perfeita execução do objeto, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e as determinações da Administração, garantindo a qualidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens contratados.

16.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.5. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o combustível fornecido que apresentar vícios, adulteração, contaminação, desconformidade com as especificações técnicas exigidas, qualidade inadequada ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, desempenho ou segurança dos equipamentos e veículos abastecidos, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e das garantias legais e contratuais. Caso a irregularidade cause danos aos equipamentos ou veículos em decorrência da má qualidade do combustível fornecido, a CONTRATADA responderá integralmente pelos prejuízos comprovadamente decorrentes de sua conduta.

16.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

16.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

16.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

16.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

16.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.19. Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.20. Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das GPM operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, após o recebimento da mercadoria no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

Liquidação

17.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, da comunicação escrita do contratado, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

17.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.8. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

17.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

17.13. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em 10 (dez) dias úteis, em moeda nacional, após a liquidação da despesa, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária, conforme artigo 152º, I e II do Decreto Municipal 018/2024.

Forma de pagamento

17.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.15. O pagamento de cada parcela será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento da autoridade competente.

17.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

17.19. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.20. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.22. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.23. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.24. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.25. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.26. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.26.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.26.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.26.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.26.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.26.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17.29. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

18.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será:

() PERMITIDA a participação de consórcios. (Não é necessário justificar)

(X) VEDADA a participação de consórcios. (Fica vedada a participação de empresas em consórcio neste certame, tendo em vista que o objeto da licitação é de baixa complexidade e pode ser executado por empresas individualmente, sem necessidade de atuação conjunta.)

18.2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será:

() PERMITIDA a participação de cooperativas.

(X) VEDADA a participação de cooperativas. (Fica vedada a participação de cooperativas neste certame em razão das características do objeto, que consiste no fornecimento parcelado de óleo diesel S-10 para abastecimento da patrulha mecanizada utilizada na recuperação de estradas vicinais. A execução do contrato exige fornecimento contínuo, disponibilidade imediata de combustível, controle de qualidade, atendimento às especificações técnicas da ANP e responsabilidade integral pela substituição do produto e por eventuais danos decorrentes de sua inadequação. Tais obrigações demandam estrutura operacional e responsabilidade empresarial compatíveis com a atividade de comercialização de combustíveis, justificando a vedação da participação de cooperativas, em observância ao interesse público e à adequada execução contratual.)

18.3. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Na presente licitação, será:

() PERMITIDA a participação de pessoa física.

(X) VEDADA a participação de pessoa física, **com base na seguinte justificativa:**

18.4. Não é permitida a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, nos termos INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

18.6. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/21, vez que o Município ainda não regulamentou a matéria.

Modo de disputa

18.7. Aberto e fechado.

Forma de fornecimento

18.8. A entrega dos produtos (abastecimento da patrulha mecanizada de terraplenagem da Prefeitura Municipal de Redenção - PA) será feita mediante a apresentação, por motorista/operador oficial do órgão, do "Documento de Requisição", encaminhada pelo responsável pelo controle do contrato na Área de Administração da Prefeitura Municipal de Redenção, em 2(duas) vias, preenchidas com as especificações e quantidades solicitadas.

18.8.1. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a lª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, através do condutor do veículo/máquina.

Exigências de habilitação

18.9. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

18.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

18.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

18.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.11. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.12. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.13. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

18.14. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

18.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.16. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.17. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.18. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

18.19. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.20. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

18.21. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.22. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

18.23. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.24. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e da documentação de identificação dos sócios **(Identidade RG ou CNH e CPF).**

18.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.27. A ausência ou irregularidade em qualquer dos documentos acima elencados implicará na inabilitação da licitante, salvo nos casos em que a legislação permita a regularização documental em prazo concedido pela Administração, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

18.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

18.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos

os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

18.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.33. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.34. Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

18.37. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

18.38. A certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da data limite prevista para o início da sessão será válida. Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data prevista para início da sessão eletrônica deste pregão.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento;

18.39. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

18.40. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

18.41. Para Sociedades Anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

b) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia

18.42. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

18.43. Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

18.43.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

18.44. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

Qualificação Técnica

18.45. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza ou similar ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico.

18.45.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados anteriormente da mesma natureza do objeto da presente licitação.

18.45.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.45.3.O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, notas fiscais emitidas contra o emissário do atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos.

18.46. Comprovação mediante apresentação de atestado(s) de qualificação técnica, originário(s) da iniciativa pública ou privada, que indique ter o licitante fornecido produtos similares relacionados aos itens de maior relevância ou valor significativo do objeto do certame, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação ou que tenha fornecido quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, independente do período e dos locais de fornecimento, nos termos do artigo 67, § 1º e 2º da nova lei de licitações;

18.47. Documentos Complementares:

18.47.1. A licitante deverá apresentar comprovação de que possui estabelecimento regularmente autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o exercício da atividade de revenda varejista de

combustíveis automotivos, mediante apresentação de Autorização de Operação vigente ou documento equivalente emitido pela ANP.

18.48. Alvará sanitário atualizado, expedido pelo órgão competente;

18.49. **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)** vigente, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar competente, referente ao estabelecimento onde será realizado o armazenamento e/ou abastecimento de combustíveis, comprovando a regularidade das instalações quanto às normas de prevenção e combate a incêndio e pânico.

18.50. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, todas as declarações constantes nos anexos do edital, devidamente preenchidas e assinadas, as quais deverão ser entregues na fase de habilitação do certame.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor estimado da contratação para a aquisição de Óleo Diesel S-10 e de 3.917.570.58 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE(L)	VALOR UNIT. (R$/L)	VALOR TOTAL (R$)
1	Óleo Diesel S-10	500.328,30	R$ 7,83	R$ 3.917.570,58

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Após análise prévia realizada pelo Departamento de Contabilidade, foi confirmada a disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para cobrir integralmente as despesas decorrentes desta contratação. Tal informação está respaldada no Memorando exarados pelo referido departamento, que atesta a viabilidade financeira e orçamentária para a execução do presente objeto.

20.2. As despesas serão integralmente alocadas à seguinte dotação orçamentária, conforme previsto no planejamento orçamentário:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Ação:26.782.0725.1-063 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte: 1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 3.000.000,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Ação:26.782.0725.2-194 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte:1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 500.000,00

21. DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

21.1. () Orçamento sigiloso prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

(x) Acesso irrestrito (público), conforme artigo 7º da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Redenção-PA, 04 de agosto de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência:

LUCAS OLIVEIRA DANTAS:03543031120 Assinado de forma digital por LUCAS OLIVEIRA DANTAS:03543031120

Lucas Oliveira Dantas
Membro da Equipe de Planejamento
Engenheiro Civil
Matrícula nº 110919.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que o Termo de Referência, com as devidas alterações, supressões e acréscimos relacionados ao objeto deste certame e contém, com isso, os elementos e cláusulas fundamentais à aquisição em epígrafe, em especial quanto, justificativa e objetivo para a modalidade de licitação apontada neste documento; entrega e critérios de aceitação; obrigações das partes e demais disposições. Portanto, APROVO o TERMO DE REFERENCIA, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta compra.

De acordo. Aprovo o Termo de Referência.

Redenção-PA, 04 de agosto de 2026.

EULALIA SOUSA HONORATO:65989520263

Assinado de forma digital por EULALIA SOUSA HONORATO:65989520263

Euláila S. Honorato
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Decreto nº 142/2026